

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 50/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021 no valor total de R\$ 232.024,45 (duzentos e trinta e dois mil vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I - Anulação de Dotação:

R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

II - Excesso de Arrecadação:

R\$ 0,04 (quatro centavos).

III - Superávit Financeiro:

R\$ 175.024,41 (cento e setenta e cinco mil vinte e quatro reais e duarenta e um centavos).

- Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I Anulação de Dotação, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.
- Art. 3º Fica Decretada a utilização de <u>Excesso de Arrecadação</u>, realizada no exercício financeiro DA FONTE DE RECURSO 10028, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º deste Decreto.
- Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso III, serão utilizados recursos de <u>Superávit Financeiro</u> do exercício anterior das **Fontes de** Recurso: 344, 10030, 10017, 10023, 10025, 10021 e 10028.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO KÖNJÚŃŚKI Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Autorização: 1205 Le	i ordinário	oi Orgamontário Apuel I CA		4444	0000
3	i ordinaria	Lei Orçamentária Anual - LOA		1111	2020
espesa Crédito adicional Suplementar	Recurso do crédito adicional Anulação de Dotações		Anulação 57.000,00		réscim 7.000,0
03.001 03.001 04.122.0301.2005 3.1.90.16.00.00	SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO GABINETE DA SECRETARIA 6 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 9 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo Abertura			5.000,0
03.003 04.122.0301.2007 3.1.91.13.00.00	S SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO S DEPARTAMENTO DE COMPRAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE COMPRA O OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários (Liv res)	Abertura	5.000,00		
06.001 10.301.0601.2028 3.3.90.34.00.00	S SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS B MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOO O OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Acréscimo Abertura CO		50	0.000,0
06.001 10.301.0601.2028 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Anulação Abertura CO	50.000,00		
06.001 10.301.0601.2029 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL I OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura DE	2.000,00		
06.001 10.301.0601.2029 3.3.90.93.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL I INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo Abertura DE		:	2.000,0
88.001 28.845.1201.2078 4.4.90.93.00.00	Excesso de Arrecadação ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FEAS - INCENTIVO 5 - 10028	Acréscimo Abertura			O,(
Suplementar	Superávit Financeiro	4. 9		17	5.024,
06.001 06.001 10.301.0601.2029 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL I OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	Acréscimo Abertura DE		81	0.000,
07.002 08.243.0701.2035 3.3.90.48.00.00 2841 10030	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS) PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCEN OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS FEAS - FIA CRESCER EM FAMÍLIA - 10030	Acréscimo Abertura TE			8.772,
07.002 08.243.0701.6037 3.3.90.30.00.00 2910 10017	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE MATERIAL DE CONSUMO TRANSF SEDS - FEAS PPAS IV - 10017	Acréscimo Abertura			5.000,
07.002 08.243.0701.6037 3.3.90.30.00.00 2893 10023	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE MATERIAL DE CONSUMO TRANSF SEDS - FIA - SCFV - 10023	Acréscimo Abertura			5.000,
07.002 08.243.0701.6037 3.3.90.30.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE MATERIAL DE CONSUMO TRANSF SEDS - FIA CRESCER EM FAMÍLIA - 10025	Acréscimo Abertura			5.000,



Município de Cantagalo - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

G10	Página:
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN 08.243.0701.6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 2982 10023 TRANSF SEDS - FIA - SCFV - 1002	CIAL - (FMAS) Abertura MUNICIPAL DE
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN 08.243.0701.6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 2981 10025 TRANSF SEDS - FIA CRESCER EN	CIAL - (FMAS) Abertura MUNICIPAL DE E
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E 07.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIAN 08.243.0701.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES D 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 3181 10021 CASA DE ABRIGO MUNICIPAL VER	DADOLESCENTE Abertura DE PASSAGEM SSOAL CIVIL
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPI 88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPI 28.845.1201.2078 DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CON 4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5641 10028 FEAS - INCENTIVO 5 - 10028	Acréscimo 251,50 Abertura
sumo acumulado Recurso do colementar Anulação de D	dicional Tipo de alteração Previsto Realizado Acréscimo 57.000,00 57.000,00

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	57.000,00	57.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	57.000,00	57.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,04	0,04
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	175.024,41	175.024,41
			1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-148

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CMF
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil:
- j) 1 (um) representante das escolas do campo do Município
- II membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do
- § 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
- I ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Le Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II desenvolver atividades direcionadas ao Município de Espigão Alto do lguaçu;
- III estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

ESPIGÃO ALTO DO IGUA

- IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos
- V não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEE ou como contratada pela Administração a título oneroso
- § 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB

- I o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus côniuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau:
- II o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau
- III estudantes que não sejam emancipados:
- IV pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
- a) exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo

Art. 8° Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

- II nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares
- III nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando houver, ou através de reunião com a participação dos segmentos representados:
- de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem con ciárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já

- Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com a
- Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no sei
- Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado



Sexta-feira **III** 5 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

- Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB
- I não será remunerada;
- II será considerada atividade de relevante interesse social:
- III assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações
- IV será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no
- V veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato
- a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou rência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam
- b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos
- Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

rafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 -ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a

- Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
- I na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente
- extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do
- § 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes § 2º As deliberações serão aprovadas pela majoria dos membros presentes
- cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
- Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão
- I dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que
- II do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III das atas de reuniões: IV - dos relatórios e pareceres
- V outros documentos produzidos pelo Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 -ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

- I infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para
- II profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 426, de 17 de marco de 2009

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/00017-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 05/2021-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu O Municipio de Porto Barreiro, Estado do Parana, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 80/08/05, torna público que realizará as 09h00min do dia 17 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Precão Presencia. N° 05/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO OS/2021, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CORTES DE GRAMA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municípal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação no e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 04 de março de 2021

RONALDO DE MATOS

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Licitação, nomeada através do Decreto nº. 023/2021, de 11 de junho de 2021, que esolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa DELCIR APARECIDA BELTER EPP, inscrita no CNPJ sob n°. 02.913.264/0001-61, para forr OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor total de R\$ 16.750,00 (d

Porto Barreiro, 01 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 14/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 07 LITROS - 1M3	40,00	UN	70,00	2.800,00
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 20 LITROS - 3M3	35,00	UN	90,00	3.150,00
3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 40 LITROS - 7M3	50,00	UN	120,00	6.000,00
4	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 50 LITROS - 10M3	30,00	UN	160,00	4.800,00
	TOTAL B\$ 46 750 00				

R\$ 16.750.00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: De 01/03/2021 a 31/01/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná Porto Barreiro, 01 de março de 2021



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Licitação, nomeada através do Decreto nº. 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 para a contratação da empresa IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.702.600/0001-27 para fornecimento de FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, pelo valor total de R\$

Porto Barreiro, 02 de março de 2021

EMANOEL VANDERLEI VOLFF



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 91.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 15/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 Empresa Contratada: IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP CNPJ n°. 02.702.600/0001-27

AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.

Valor do Contrato:					
Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
	FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, EM 05 (CINCO) VIAS, NUMERADAS E CARBONADAS EM 01 (UMA) COR, MEDINDO 240 X 280 MM, CAIXA COM 500 JOGOS	13,00	СХ	400,00	5.200,00
					AL DE E 200 00

R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

De 02/03/2021 a 01/03/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná Porto Barreiro, 02 de março de 2021

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal CPF: 644.104.129-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 022/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 015/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERARIS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA A CASA DE GENEROS ALIMENTICALIDADE. DATA DE ABERTURA, analise e julgamento da habilidação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 17 de março de 2021, as oβin00min. Os interessados, em participar do presentio endram foldatión, deverão relizar o CDITAL, seus respectivos mentres para de proceder de composição de composição de proceder de proceder de composição de c interessació, en ja autore o presente cuatien cuation, úveral a tena de Carlot, associa especiavos modelos, adendos e anexos, no endereço eletônico viava goixim pro, gorb. Informações adicionais, dividas e pedidos de esdarecimientos, deveráo ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeino de Souza, 184, Centro, Municipio de Goixixm, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoixim@yahoo.com.br. e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim. 04 de marco de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 Exclusivo para ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às

14H00MIN DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021, na sede da Prefeitura

Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA

E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme

especificações do edital. Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de $Cantagalo/PR: \quad < \underline{http://cantagalo.pr.gov.br} >, \quad bem \quad como \quad pedidos \quad de$ esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 04 de março de 2021.

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981 /0001+45 relo. 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 50/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicio Suplementar por Anulação de Dotações, Excesso Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021 no valor total de R\$ 232.024,45 (duzentos e trinta e dois mil vinte e quatro reais e

que faz parte desse Decreto.

R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). II - Excesso de Arrecadação:

R\$ 0.04 (quatro centavos). III - Superávit Financeiro:

R\$ 175.024,41 (cento e setenta e cinco mil vinte e quatro reais e quarenta e um

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I - Anulação de Dotação, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

Art. 3º - Fica Decretada a utilização de <u>Excesso de Arrecadação</u>, realizada no exercício financeiro DA FONTE DE RECURSO 10028, conforme previsto no inciso II, Art 49 - Para cohertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso III, serão utilizados





Prefeitura do Município de Cantagalo CNPJ 78.279.981/0001-45 relo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de fevereiro de 2021

